



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

## Lei Municipal nº. 1553 de 11 de outubro de 2022.

ALTERA ARTIGO 1º DA LEI 1524 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

O povo do município de Serrania, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º O artigo 1º da Lei nº1524 de 14 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

02.03.06.122.0020.1.074	Implantação do Sistema de Segurança	
4.4.90.51.00.00.00.00 0200	Obras e Instalações	200.000,00

Leia se:

02.03.06.122.0020.1.075	Implantação do Sistema de Segurança	
4.4.90.51.00.00.00.00 0200	Obras e Instalações	200.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos efeitos a 14 de fevereiro de 2022.

Serrania, 11 de outubro de 2022.

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
Prefeito Municipal

